



**CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA
SESSÃO ORDINÁRIA:**

**04.10 - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE ESPOSENDE
- PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO E PROPOSTA DE
MEDIDAS PREVENTIVAS:**

Foi presente uma proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de dezoito do corrente, no sentido de se proceder à suspensão do Plano de Urbanização da Área Central da Cidade de Esposende, e que sejam aprovadas as seguintes medidas preventivas, para a área respectiva: "1 - Para efeito de aplicação do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 69/90, de 2 de Março e no capítulo II do Decreto-Lei nº 794/76, de 5 de Novembro, fica sujeita a medidas preventivas, pelo prazo de dois anos a área total de trezentos e oito hectares identificado pela planta anexa (área central da cidade de Esposende). 2 - As medidas preventivas referidas no número anterior consistem na sujeição a prévia autorização da Câmara Municipal de Esposende, sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legalmente exigidos, da prática dos actos ou actividades seguintes: a) Construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou de outras instalações; b) Instalação de explorações ou ampliação das já existentes; c) Alterações importantes, por meio de aterros ou escavações, à configuração geral do terreno; d) Derrube de árvores em maciço, com qualquer área; e) Destruição do solo vivo e do coberto vegetal. 3 - Para garantir a coerência da concepção da forma urbana, o município poderá impor, aos licenciamentos, condicionamentos arquitectónicos, designadamente ao nível da estética, da ocupação ou transformação do uso do solo e da paisagem urbana."-----

---O senhor Presidente da Câmara explicou o teor da proposta:-----

---Sobre o presente assunto e seguintes, verificou-se a intervenção dos membros João Augusto Vilarinho, Álvaro Maio e Juvenal Silva.-----

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS
PRESENTES, COM VINTE E CINCO VOTOS A FAVOR E UMA ABSTENÇÃO,
APROVAR A PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA
CENTRAL DA CIDADE DE ESPOSENDE.**

**MAIS DELIBEROU APROVAR A SUJEIÇÃO PELO PRAZO DE DOIS ANOS DA
RESPECTIVA ÁREA ÀS MEDIDAS PREVENTIVAS PROPOSTAS, COM AS QUAIS SE
CONCORDA.**

ESTÁ CONFORME

Esposende e Paços do Município, 29 de Junho de 1998.

O Primeiro Secretário,


(Manuel Mariz Neiva, Dr.)

*29.07.20
Ao Sr. Paulo
proceder a
informação*